



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Com. Justiça e Defesa
 Obras e Serviços Públicos
 Câmara Municipal de Assis, 127, 1.09, 05
 Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 213/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.844, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, CLUBES DE SERVIÇOS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSES E/OU OUTRAS ENTIDADES

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes, entidades afins e/ou pessoas físicas que tenham interesse, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização, e sinalização em áreas verdes, institucionais, parques infantis, praças e demais logradouros e próprios públicos sob inteira responsabilidade dos interessados e/ou co-gestão com os mesmos.

Artigo 2º - O *parágrafo único* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os referidos serviços deverão ter projetos próprios e específicos para cada um deles, os quais serão submetidos previamente à apreciação e aprovação do Poder Executivo.

Artigo 3º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03
Proc. 266/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 5º -

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.488, de 22 de setembro de 2004.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE SETEMBRO DE 2.005.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 04
Proc. 2005
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa alterar a Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação, objetivando a transferência de conservação, construção e urbanização de logradouros públicos às empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes e/ou outras entidades.

Esclarecemos que existem em nossa cidade muitos logradouros públicos que se encontram em total estado de abandono, inclusive, faltando benfeitorias necessárias e é muito difícil para o Município manter condignamente esses logradouros.

Estamos subtraindo desta autorização o termo “construção”, para evitar construções que acabam por descaracterizar o aspecto paisagístico dos logradouros públicos municipais.

À vista do exposto, estamos submetendo o presente Projeto de Lei à valiosa apreciação dos nobres pares, até sua final aprovação pelo Digno Plenário desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE SETEMBRO DE 2.005.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador



Prefeitura Municipal de Assis

Fls. n.º 057
Proc. 246/05
S.
Presidente

LEI Nº 2.844, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperaçãõ, objetivando a transferênça de conservaçãõ, construçãõ e urbanizaçãõ de logradouros pùblicos à empresas pùblicas, privadas, clubes de serviçõs, associações de classes e/ ou outras entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperaçãõ com empresas pùblicas, privadas, clubes de serviçõs, associações de classes e/ou outras entidades que tenham interesse, visando a execuçãõ de serviçõs de ajardinamento, conservaçãõ, manutençãõ, urbanizaçãõ e construções diversas em áreas verdes, institucionais, parques infantis e demais logradouros pùblicos sob inteira responsabilidade das empresas e/ou co-gestãõ com as mesmas.

Parágrafo único - Os referidos serviçõs e construções deverão ter projetos próprios e específicos para cada um deles, os quais serão submetidos previamente à apreciaçãõ e aprovaçãõ do Poder Executivo.

Artigo 2º - Após a conclusãõ dos serviçõs com a supervisãõ e aprovaçãõ do Poder Executivo, através de seus órgãos técnicos, fica permitido aos órgãos mencionados no artigo 1º, a colocaçãõ, no local, de placa indicativa de sua cooperaçãõ com o Poder Pùblico e/ou propaganda, conforme critérios, modelos e prazos, de no máximo 4 (quatro) anos, a serem fixados no Termo de Cooperaçãõ.

Artigo 3º - A rescisãõ do Termo de Cooperaçãõ poderá ser feita unilateralmente com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Assis

Fls. n.º 06
Proc. 266/90
Presidente

GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 2.844/90..... fls.02.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

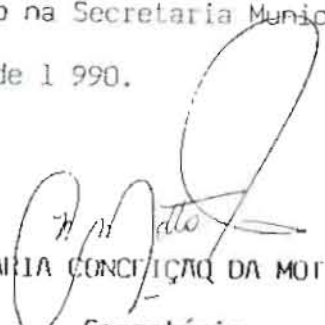
Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA CONCEIÇÃO DA MOTTA

Secretária Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos - substª.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos em 17 de dezembro de 1990.


MARIA CONCEIÇÃO DA MOTTA
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 07
Proc. 266/05
Presidente

LEI Nº 4.488 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Projeto de Lei nº 063/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.844/1990, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação, objetivando a transferência de conservação, construção e urbanização de logradouros públicos à empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes e/ou outras entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º

O "caput" do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2 844, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes, entidades afins e/ou pessoas físicas que tenham interesse, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização, construção e sinalização em áreas verdes, institucionais, parques infantis, praças, e demais logradouros e próprios públicos sob inteira responsabilidade dos interessados e/ou co-gestão com os mesmos.*

Art. 2º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2004.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de setembro de 2004.


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 08
Proc. n.º 266/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 213/2005
PARECER Nº. 266/2005

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.844, de 17 de dezembro de 1990."

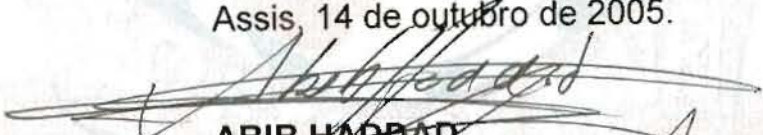
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS, introduz alteração no art. 1º da Lei nº. 2.844/90, possibilitando a cooperação também com pessoas físicas e proibindo as construções de índole definitiva em áreas verdes.


A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de outubro de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico